



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3.445, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

Altera o artigo 31 da Lei nº 2.507 de 24 de junho de 2005 e dá outras providências.

FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, Prefeito Municipal de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º É alterado o artigo 31 da Lei 2507 de 24 de junho de 2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por cento e oitenta dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.”

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 25 de Abril de 2012.


FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
Prefeito Municipal